



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1118 DE 10 DE JULHO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O "PROJETO LEITE PARA VOVÓ", NO INTUITO DE DISTRIBUIR LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA OS IDOSOS, JUNTAMENTE COM O MEDICAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o "Projeto Leite para Vovó" com o objetivo de distribuir leite em pó integral para os idosos cadastrados nos serviços de saúde do Município de Barra do Piraí, juntamente com o medicamento.

Parágrafo Único – Considera-se idoso, para os fins desta lei, a pessoa com idade ou superior a 60 (sessenta) anos.

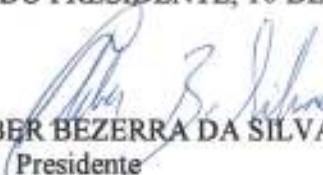
Art. 2º - A distribuição de leite acima descrita, será incluída no "Projeto Leite para Vovó", podendo ser implantado pela Secretaria de Assistência Social e também por qualquer outra Secretaria, ficando a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE JULHO DE 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA
Presidente

Projeto de lei nº 59/06
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br